

A SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR, sociedade de economia mista do Governo do Estado de Santa Catarina, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONVITE do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para selecionar empresa especializada em "INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, FORRO MODULAR E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ADEQUAÇÃO PARCIAL DO LAYOUT INTERNO DA SCPAR", conforme as especificações do Termo de Referência anexo, a ser regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, demais normas legais vigentes, além das condições previstas neste edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Peço;

 Anexo III – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Identificação dos envelopes;

Anexo V - Minuta do Contrato.

# 1 – DA LICITAÇÃO

#### 1.1 - Do objeto

A presente licitação destina-se a selecionar empresa especializada em "INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, FORRO MODULAR E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ADEQUAÇÃO PARCIAL DO LAYOUT INTERNO DA SCPAR", conforme as especificações do Termo de Referência anexo (Anexo I deste Edital).

#### 1.2 – Entrega dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço

Data/Hora: até as 14 horas do dia 21de março de 2012.



Local: Protocolo da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR, Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, Florianópolis/SC, CEP 88.032-005.

#### 1.3 – Abertura da Sessão

Data/Hora: a partir das 14h15min do dia 21 de março de 2012.

Local: Sala de reuniões da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR, Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, Florianópolis/SC, CEP 88.032-005.

# 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação os licitantes formalmente convidados pela SCPAR, bem como os licitantes que estejam cadastrados, até o dia marcado para entrega dos envelopes, no registro de fornecedores da Secretaria de Estado da Administração/SC, com habilitação para prestar serviços compatíveis com o objeto deste Edital.
- 2.1.1 Para se cadastrar no registro de fornecedores da Secretaria de Estado da Administração/SC: www.portaldecompras.sc.gov.br
- 2.1.2 Para fins de cumprimento do prazo estabelecido no art. 22, § 3º, da Lei nº 8.666/93, considera-se que o licitante, ao fazer seu cadastramento, também está manifestando interesse em participar da presente licitação.
- 2.2 Não será admitida a participação de:
- 2.2.1 empresa em consórcio;
- 2.2.2 sociedades cooperativas;
- 2.2.3 empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.4 empresas punidas com suspensão ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.5 empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam empregados ou dirigentes da SC Participações e Parcerias S.A. SCPAR;
- 2.2.6 sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem



recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

- 2.3 Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto da licitante, o representante entregará juntamente com seu documento de identidade de fé pública, conforme for o caso:
- 2.3.1 <u>se procurador</u>, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e em todos os demais atos, em nome da licitante:
- 2.3.2 <u>se representante legal</u>, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.
- 2.4 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

#### 3 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

3.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados em dois envelopes fechados (preferencialmente opacos e rubricados no fecho), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados com etiqueta conforme o Anexo IV.

# 4 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

- 4.1 Os Documentos de Habilitação, preferencialmente numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:
- a) Em original; ou
- b) Cópia autenticada por cartório; ou
- c) Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por membros da Comissão Permanente de Licitações (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope);
- 4.1.1 Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.
- 4.2 A documentação para fins de HABILITAÇÃO é constituída de:



#### 4.2.1 – Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

#### 4.2.2 – Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;
- b.1) caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993;
- c) comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (INSS);
- d) comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011 e regulamentado pela Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

#### 4.2.3 – Qualificação Técnica:

- a) comprovante de registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA da região da sede da empresa;
- b) atestado de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove a experiência anterior na execução de obras de reforma de edificação com área mínima de 50m2.
- 4.2.4 Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.
   7º da Constituição Federal, conforme Anexo III;



- 4.2.5 Os licitantes não convidados deverão apresentar ainda, Certificado de Registro Cadastral, conforme indicado no subitem 2.1 deste edital;
- 4.2.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no envelope de habilitação a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.2.7 É dispensada a apresentação dos documentos de habilitação previstos acima desde que os mesmos estejam expressamente citados no Certificado de Registro Cadastral e dentro do prazo de validade;
- 4.2.8 É facultado ao licitante apresentar os documentos de habilitação que estejam vencidos no Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Estado da Administração/SC, sendo considerado válido o Certificado para fins do disposto no item 4.2.5;
- 4.2.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a certidão referida no item 4.2.6, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.
- 4.3 os comprovantes requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega do envelope. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- 4.4 serão aceitos os comprovantes de regularidade fiscal obtidos na rede Internet, condicionado que os mesmos tenham sua autenticidade confirmada pela Comissão Permanente de Licitações.
- 4.5 os documentos a que se refere o subitem 4.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, observando ainda:
- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação em que o documento seja válido para matriz e filiais;



- c) se a licitante for a matriz e a prestação dos serviços for realizada pela filial, os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, salvo situação em que o documento seja válido para matriz e filiais.
- 4.6 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

#### 5 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 2)

- 5.1 A proposta de preço deverá ser apresentada com base nas especificações e quantidades do Anexo I deste Edital, devendo ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou fac-símile e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado.
- 5.1.1 A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital, deverá obrigatoriamente conter:
- a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente edital, informando as características ou quaisquer outros elementos referentes ao serviço cotado;
- b) o preço global, expresso em Reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;
- c) fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes;
- 5.2 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes à aquisição dos bens objeto deste Edital, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

# 6 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 – Os envelopes serão abertos em sessão pública, na data e local mencionados neste Edital, pela Comissão Permanente de Licitações.



- 6.2 Os envelopes serão abertos, sendo que os documentos e proposta de preços, conforme o caso, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.
- 6.3 Das sessões de abertura dos envelopes será lavrada ata contendo a síntese do ocorrido, que será assinada pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.
- 6.4 A qualquer momento que julgue conveniente poderá o Presidente da Comissão de Licitações suspender os trabalhos durante a sessão, informando, neste caso, a data e horário de reabertura.
- 6.5 As decisões da Comissão Permanente de Licitações, quando exigido por lei, serão divulgadas resumidamente no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

#### 7 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 Abertos os envelopes das licitantes, será examinada a satisfação dos pressupostos fixados nesta licitação e na legislação vigente.
- 7.2 As licitantes cuja documentação não atender às exigências deste Convite serão desclassificadas.
- 7.3 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- 7.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a certidão referida no item 4.2.6 deste edital, poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal após o julgamento das propostas de preços, sendo concedido o prazo de até dois dias úteis, a partir da notificação.
- 7.5 A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará a decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



- 7.6 Será desclassificada, no todo ou em parte, a proposta que não atender às exigências deste Convite, especialmente quando:
- a) não atender as condições estabelecidas neste Convite e em seus Anexos;
- b) fixar condicionantes para a prestação dos serviços;
- **c)** for omissa, vaga ou apresentar irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento;
- d) apresentar duas ou mais opções de preços;
- e) não contiver informações que permitam a identificação do objeto;
- f) contiver emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão;
- g) o objeto cotado não atender às especificações do Convite;
- h) apresentar prazo de entrega superior ao estabelecido neste Convite;
- i) contrariar critérios de aceitabilidade pré-estabelecidos neste Convite e nos seus anexos; e,
- j) for constatado que o valor global apresentado é superior ao limite estabelecido ou contiver preços manifestamente inexequíveis.
- 7.7 Quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
- 7.7.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a certidão prevista no item 4.2.6) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.7.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.7.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.7.2.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior (7.7.2.1), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.7.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem



- 7.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.8 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.9 Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, em especial, solicitar amostra dos produtos cotados, às quais deverão ser apresentadas no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta.
- 7.10 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, após a aplicação do critério de desempate, apresentar o **menor preço global.**
- 7.11 Após o julgamento definitivo das propostas de preços e classificação final, a Comissão de Licitação encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

# 8 – DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 A celebração dos contratos será formalizada com a SCPAR, consoante a minuta que constitui o Anexo V deste Edital.
- 8.2 Convocação para assinatura do contrato:
- 8.2.1 A SCPAR convocará a licitante vencedora que terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o contrato.
- 8.2.2 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela contratante.
- 8.2.3 Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a SCPAR poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora.
- 8.3 Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, a SCPAR cominará multa à licitante no valor equivalente a 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste Edital.



- 8.4 O Contrato tem início na sua assinatura e vigência até o adimplemento final das obrigações, devendo ser observado o prazo de execução dos serviços previsto no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, podendo ser prorrogado na forma da lei.
- 8.5 O contrato firmado poderá ser rescindido pela contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 8.6 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.
- 8.7 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no contrato.
- 8.8 A execução do contrato
- 8.8.1 São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, os termos do presente Edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.
- 8.8.2 Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 8.8.3 A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.
- 8.9 Da alteração do contrato
- 8.9.1 O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 8.9.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da SCPAR, se façam necessários nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.



- 8.9.3 Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.10 Dos serviços contratados e executados
- 8.10.1 A licitante vencedora compromete-se a realizar o serviço objeto da presente licitação nos termos das especificações do Anexo I do presente Edital.
- 8.10.2 A fiscalização, aceitação e rejeição, pela SCPAR, dos serviços fornecidos pela contratada atenderão ao que se encontra definido no contrato.
- 8.11 Dos direitos da SC Participações e Parcerias S.A. SCPAR

Ficam resguardados os direitos da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

8.12 – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

#### 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 A eventual interposição de recursos referentes a presente licitação deverá efetivarse no prazo máximo de dois dias úteis (art. 109, §6º, Lei 8.666/93) após ciência do resultado do julgamento, por intermédio de petição escrita dirigida à Presidência da respectiva Comissão de Licitações, entregue no endereço expresso no preâmbulo deste Edital.
- 9.2 Será assegurado aos interessados, desde o início dos prazos definidos para interposição de recurso e respectivas impugnações, até seu término, vistas aos autos do processo licitatório, no horário e local designados pela respectiva Comissão de Licitações.
- 9.3 Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo somente por petição escrita, dirigida à Comissão Permanente de Licitações, devidamente protocolizada na sede da SC Participações e Parcerias S.A. SCPAR, observando-se para tanto o prazo legal.

# 10 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos próprios da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR.



10.2 – O recurso total para a execução dos serviços é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

#### 11 - DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

- 11.1 O pagamento, relativo à execução do objeto da presente licitação, será pago de acordo com a proposta de preços apresentada pela licitante julgada vencedora, ao qual se vincula, observado o que consta neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 11.2 O pagamento será:
- 11.2.1 Efetuado na forma prevista no Termo de Referência (Anexo I), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela SC Participações e Parcerias S.A. SCPAR;
- 11.2.2 Liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do Estado de Santa Catarina, e, se for o caso, também do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.3884, de 26 de agosto de 1993;
- 11.2.3 Nenhum pagamento será feito à contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta;
- 11.2.4 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, desde que não haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c" da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- 11.3 Caso no dia do pagamento não haja expediente na SC Participações e Parcerias S.A. SCPAR, será efetuado no primeiro dia útil subsequente;
- 11.4 Caso o serviço prestado seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;
- 11.5 O pagamento será feito por meio de depósito em conta bancária a ser especificada pela contratada quando do envio das informações solicitadas pela SC Participações e Parcerias S.A. SCPAR.

# 12 – DAS SANÇÕES



- 12.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, quais sejam:
- I Advertência.

#### II - Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- d) 20% calculado sobre o valor estimado da contratação, pela recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato.

#### III - Suspensão:

- a) por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a contratada permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a licitante interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato;
- d) por até 12 (doze) meses, quando a contratada motivar a rescisão total ou parcial do contrato:
- e) por até 12 (doze) meses, quando a licitante praticar atos que claramente visem a frustração dos objetivos da licitação;
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- g) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
- IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.
- 12.2 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a SC Parcerias S/A considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se



admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

- 12.3 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
- 12.4 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 13.2 A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma do art. 41, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, implica na aceitação de todos os seus termos.
- 13.3 Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo determinado pela Comissão, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.
- 13.4 Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste Edital.
- 13.5 O presente Edital e seus anexos poderão ser alterados pela SC Participações e Parcerias S.A. SCPAR antes de aberta a licitação, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como, adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura dos documentos e propostas.
- 13.6 A SC Participações e Parcerias S.A. SCPAR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 13.7 Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações da SC Participações e Parcerias S.A. SCPAR, Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, Florianópolis/SC, de segunda a



sexta-feira, durante o horário de expediente, telefone (48) 3665.3200, fac-símile nº (48) 3665.3264, e-mail <u>licitacoes@scparcerias.sc.gov.br</u>.

13.8 – Cópia deste Edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados no endereço eletrônico <a href="www.scparcerias.sc.gov.br">www.scparcerias.sc.gov.br</a> (publicações oficiais - licitações) ou ainda na sede da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR, no endereço e horários acima mencionados.

13.9 – A SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

13.10 – Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste procedimento licitatório.

Florianópolis, 08 de março de 2012.

Paulo César da Costa

Presidente da SC Participações e Parcerias S/A

Claudio Nagib Zattar

Diretor Administrativo da SC Participações e Parcerias S/A



#### **ANEXO I**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

# INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, FORRO MODULAR E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ADEQUAÇÃO PARCIAL DO LAY-OUT INTERNO DA SCPAR

#### 1. Objeto:

O objeto deste escopo consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra, em regime de empreitada por preços unitários, para prestação de serviços INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, FORRO MODULAR E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ADEQUAÇÃO PARCIAL DO LAY-OUT INTERNO DA SCPAR, em sua sede, localizado à Rodovia SC-401, km 5, nº 4.600, bloco 4, Saco Grande, Florianópolis – SC, CEP 88.032-005, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência.

#### 2. Justificativa:

Os serviços de manutenção predial previstos neste termo são necessários para a adequação do espaço físico buscando a melhor acomodação dos funcionários e colaboradores, visando o conforto e eficiência na prestação dos seus serviços.

#### 3. Escopo dos serviços:

#### 3.1. Descrição dos serviços:

O escopo dos serviços é composto basicamente por:

- Fornecimento e instalação de divisórias de vidro temperado espessura 10mm, com aplicação de película, conforme padrão existente;
- Fornecimento e instalação de forro modular com fechamento em isopor;
- Fornecimento e instalação de janela em vidro temperado;
- Readeguação de paredes em gesso acartonado;
- Fornecimento e instalação de ar condicionado "Split";



Deverão ser realizados os serviços, conforme projeto, especificações e planilha orçamentária. Os serviços poderão ser prestados em horários alternativos, visando a conciliação do expediente da CONTRATANTE com o andamento dos trabalhos, podendo ser inclusive ser prestado em horário noturno, em finais de semana ou feriados, conforme a conveniência à mesma.

#### 3.2. Especificações básicas dos serviços

#### 3.2.1. Divisórias em Vidro Temperado

As divisórias deverão ser executadas em vidro temperado incolor e transparente, espessura 10mm. Em sua extremidade superior deverá ser instalada uma barra de alumínio anodizado pré-pintado branco, com dimensões 40x80mm, onde será passada a fiação elétrica e lógica, quando necessário. Sobre o vidro, deverá ser aplicada uma película padrão jateado, até a altura de 1,10m, e película padrão "persiana", no restante. As portas deverão receber molas junto ao piso, e puxadores tubulares em padrão similar ao existente nos demais ambientes. Todas as ferragens serão na cor branca.

#### 3.2.2. Forros modulares

Os forros a serem instalados serão do tipo modular, com modulação a cada 62cm, e com fechamento em isopor texturizado com massa acrílica. A estrutura do forro será toda na cor branca, conforme padrão existente nos demais ambientes.

#### 3.2.3. Luminárias

As luminárias dos ambientes permanentes seguirão a modulação do forro, com 4 lâmpadas fluorescentes de 16W cada, refletores e difusores em alumínio polido, conforme padrão existente nos demais ambientes. O fornecimento das luminárias e respectiva instalação ocorrerão a cargo da SCPar. No entanto, caberá à contratada a colocação e fixação das luminárias ao forro que será instalado.

#### 3.2.4. Fornecimento e instalação de pontos elétricos e de lógica

Deverão ser instalados os pontos elétricos e de lógica, conforme projeto apresentado. A rede elétrica deverá ser estendida desde o quadro de distribuição até os pontos. A rede de lógica deverá ser estendida desde um dos pontos existentes na sala de TI até os novos pontos a serem instalados.

Deverão ser feitos os cortes nas paredes de gesso acartonado para instalação das tubulações elétricas e de lógica. A instalação desses pontos ocorrerá a cardo da SCPar.

#### 3.2.5. Janela em Vidro Temperado

A janela será executada em vidro temperado incolor 10mm. Deverão ser instaladas as ferragens, conforme padrão existente nos demais ambientes contíguos. Será aplicada película padrão persiana.

#### 3.2.6. Readequação das paredes de gesso acartonado



Deverão ser feitas as readequações das paredes conforme previsto em projeto, inclusive a aplicação de massa corrida PVA nas paredes de gesso acartonado que forem instaladas.

#### 3.2.7. Pintura acrílica

Serão pintadas com tinta acrílica branca fosca as paredes que receberem intervenções ou alterações. A pintura das paredes ocorrerá por conta da SCPar.

#### 3.2.8. Fornecimento e instalação de ar condicionado tipo "split"

Será feita a instalação de três aparelhos de ar-condicionado tipo "split", sendo as capacidades de 9.000, 12.000 e 18.000 BTU's/h cada.Para instalação desses aparelhos, a contratada deverá fornecer além da mão-de-obra, todas as tubulações de cobre, dispositivos de fixação, drenagem, rede elétrica, etc. O aparelho de 18.000 BTU's/h será fornecido s equipamentos será fornecido pela SC Par, cabendo à contratada o fornecimento da mão de obra e elementos para instalação.

#### 4. Disposições Gerais:

#### 4.1. Obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.1.2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os profissionais da equipe técnica da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- 4.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços;
- 4.1.4. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;
- 4.1.5 Efetuar o pagamento nos termos e nos prazos elencados neste Contrato.

#### 4.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- 4.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar a CONTRATANTE e/ou para terceiros, assim como executá-los em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT;
- 4.2.2. Fazer seguro de todos os seus funcionários e prestadores de serviços contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;



- 4.2.3. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 4.2.4. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos profissionais da equipe técnica, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- 4.2.5. Manter os profissionais da equipe técnica identificados por meio de crachás da CONTRATADA, com fotografia recente, fornecendo-lhes uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual EPI's;
- 4.2.6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 4.2.7. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- 4.2.8. Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços na CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;
- 4.2.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito:
- 4.2.10. Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, durante o prazo de vigência deste Contrato;
- 4.2.11. Re-executar serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;
- 4.2.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 4.2.13. Executar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva empregando mão de obra, materiais, ferramentas e procedimentos adequados, por meio de pessoal especializado e treinado, responsabilizando-se, se for o caso, pela má atuação dos mesmos;
- 4.2.14. Manter o seu pessoal devidamente equipado disponibilizando, às suas expensas, todo o instrumental e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, sob a responsabilidade de seus funcionários e sendo substituídas sempre que necessário. Além dos equipamentos e ferramentas a empresa deverá fornecer todos os EPIs necessários à



perfeita e segura realização dos serviços objeto deste instrumento, nos termos da legislação pertinente;

- 4.2.15. Responsabilizar-se pelo depósito dos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para execução dos serviços, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam ocorrer;
- 4.2.16. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
- 4.2.17. Recolocar nos seus respectivos lugares, móveis e equipamentos, quando retirados para execução de serviços;
- 4.2.18. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

#### 5. Qualificação Técnica

A empresa licitante deverá estar devidamente registrada junto ao CREA/SC, e possuir profissional registrado e habilitado para executar os serviços objeto deste contrato.

A empresa licitante deverá comprovar experiência anterior em realizar serviços similares, através da apresentação de atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA, comprovando a experiência anterior na execução de obras de reforma de edificação com área mínima de 50m².

#### 6. Fiscalização:

A SC Parcerias designará um ou mais funcionários responsáveis pela fiscalização dos trabalhos, os quais deverão ter amplo acesso a todos os procedimentos adotados durante a prestação dos serviços, bem como deverão obter junto a contratada, os esclarecimentos solicitados.

#### 7. Recebimento dos Serviços e Pagamento:

6.1. O pagamento será feito integralmente ao final dos trabalhos, quando deverá ser feita uma medição única de todos os serviços executados.

#### 8. Do Prazo:

8.1. O prazo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.



#### 9. Disposições Finais:

Quaisquer dúvidas, divergências, ou esclarecimentos deverão ser dirimidas junto à equipe técnica da SC Parcerias S.A.

Florianópolis, SC, dezembro de 2011.

#### Guilherme Custódio de Medeiros Engenheiro Civil – CREA 63.551-5 SC Parcerias S.A.

Segue breve relatório fotográfico da área a ser reformada, bem como dos padrões de acabamento e materiais existentes, que deverão ser mantidos.



Foto 1 – Vista geral da área





Foto 2 – Vista geral da área



Foto 3 – Detalhe da porta e divisória





Foto 4 – Detalhe do forro



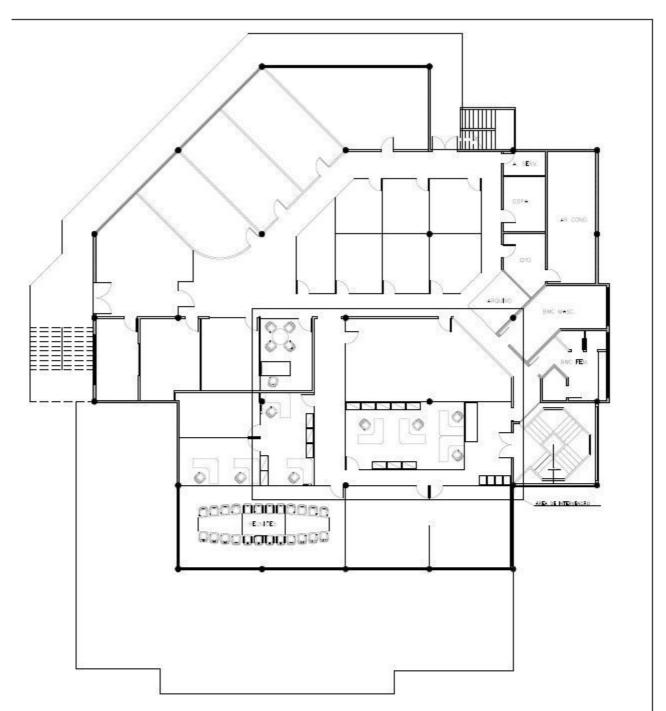
Foto 5 – Porta a ser retirada





Foto 6 – Detalhe do padrão da divisória





ADEQUAÇÃO DE LAYOUT

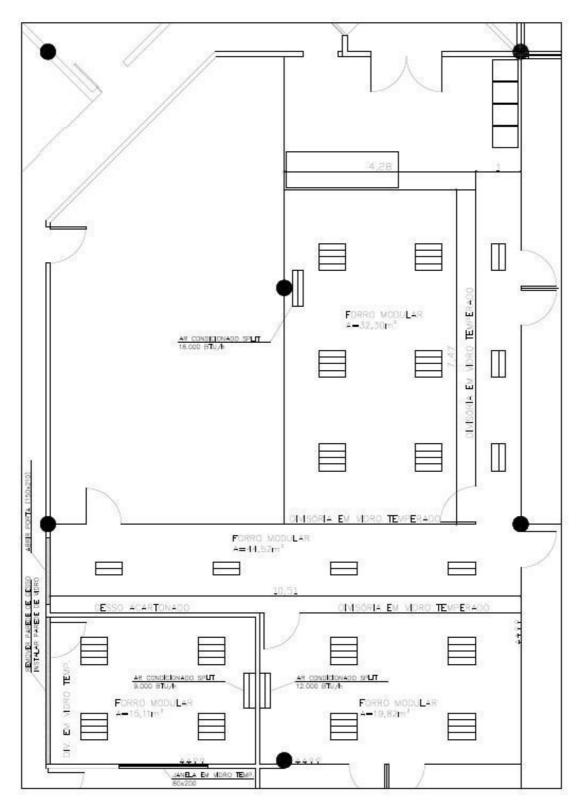
SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A.

PLANTA GERAL ESC.: 1/200

AUTOR: GUILHERME MEDEIROS

DATA: DEZ/2011







ADEQUAÇÃO DE LAYOUT

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A.

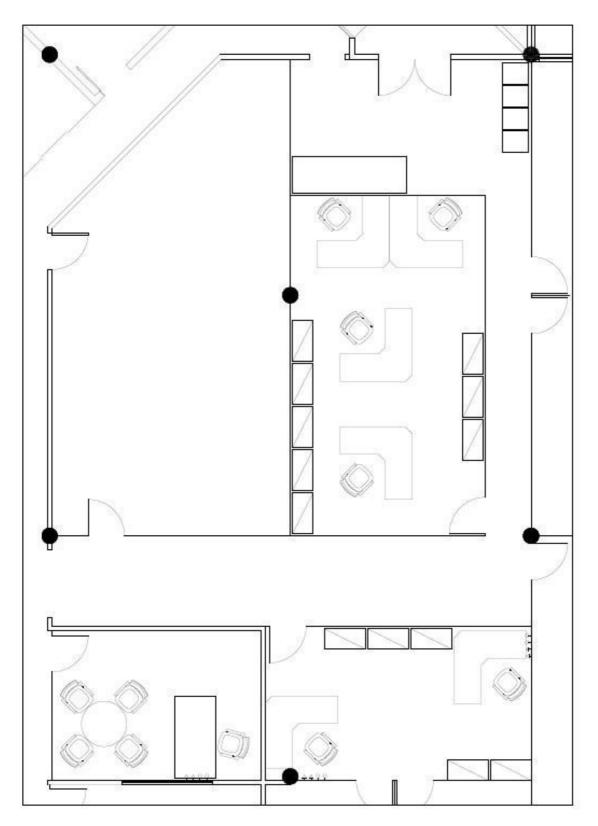
DETALHES EXECUTIVOS

ESC.: 1/75

AUTOR: GUILHERME MEDEIROS

DATA: DEZ/2011





ADEQUAÇÃO DE LAYOUT

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A.

LAY-OUT ESC.: 1/75

AUTOR: GUILHERME MEDEIROS

DATA: DEZ/2011



# ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

# EDITAL DE CONVITE 006/2012 da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR

#### PLANILHA DE QUANTIDADES DE SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.0	DIVISÓRIAS E FORROS				
1.1	Fornecimento e instalação de divisórias em vidro temperado espessura 10mm, altura 2,50m, com película seguindo padrão existente, com tubo superior e inferior em alumínio anodizado branco (40x80mm)	m²	56,75		
1.2	Fornecimento e instalação de forro modular com fechamento em isopor com textura em massa acrílica	m²	111,75		
1.3	Ferragens para porta de vidro temperado (80x210cm), incluindo puxador tubular e mola junto ao piso	unidade	3,00		
1.4	Parede em gesso acartonado, espessura 11cm, incluindo acabamento com massa corrida PVA em ambos os lados	m²	27,78		
1.5	Abertura de vão para portas e janelas em parede de gesso acartonado, inclusive requadramento	m²	14,95		
1.6	Janela em vidro temperado, tipo de correr com 4 folhas (2 fixas + 2 de correr) - 80x200cm	unidade	1,00		
2.0	CLIMATIZAÇÃO				
2.1	Fornecimento e instalação de ar condicionado tipo "split", quente/frio, capacidade 9.000 BTU's/h, incluindo fornecimento dos equipamentos, tubulações e demais elementos	unidade	1,00		
2.2	Fornecimento e instalação de ar condicionado tipo "split", quente/frio, capacidade 12.000 BTU's/h, incluindo fornecimento dos equipamentos, tubulações e demais elementos	unidade	1,00		
2.3	Instalação de ar condicionado tipo "split", capacidade 18.000 BTU's/h, incluindo fornecimento das tubulações e demais elementos (o equipamento será fornecido pela SCPar)	unidade	1,00		

TOTAL R\$	
-----------	--

Dados da Licitante: Razão Social/Nome; Endereço; Município; Estado; CEP; CNPJ/CPF; Fone/Fax; E-mail.



Preço global do(s) serviços(s) cotado(s) em R\$ por extens	0:
Validade da Proposta:	

Local e data

Assinatura/Carimbo do Representante legal da licitante

# SCPAF SC PARTICIPAÇÕES E PARCEIAS S.A.

# **EDITAL DE CONVITE 006/2012**

# ANEXO III

# Declaração

					,	inscrito	no	CNPJ
n°,	por	intermédio	de	seu	repres enta	ante le	egal	o(a)
Sr(a)		, portador(a)	) da Ca	ırteira de	dentidade	nº		е
do CPF nº		, DECLARA,	para fi	ns do dis	sposto no inc	iso V do	artigo	27 da
Lei Federal nº 8.0	666 de :	21 de junho de	1993,	acrescid	o pela Lei Fe	ederal no	9.854	1 de 27
de outubro de 1	999, qu	ue não empreg	ga men	or de de	ezoito anos	em traba	lho n	oturno,
perigoso ou insa	lubre e	não emprega r	menor (	de dezes	seis anos (a	rtigo 7º, i	nciso	XXXIII
da Constituição F	ederal).							
Ressalva: empre	ga mend	or, a partir de q	uatorze	anos, na	a condição de	e aprendiz	z().	
(Observação: em	caso at	firmativo, assina	alar a re	essalva a	ncima)			
Local e Data:								

Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa



#### **ANEXO IV**

#### Identificação de Envelopes

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S/A COMISSÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONVITE 006/2012 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

FONE/FAX/E-MAIL:

ENVELOPE 1 – Documentos de Habilitação

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S/A COMISSÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONVITE 006/2012 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

FONE/FAX/E-MAIL:

ENVELOPE 2 – Proposta de Preço

# SCPATICIPACES E PARCERIAS S.A.

#### **EDITAL DE CONVITE 006/2012**

#### ANEXO V

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTR	RATO DE	PRES	STAÇÃO DE S	ERVI	ÇOS
QUE	ENTRE	SI	CELEBRAM	Α	SC
PARTIC	CIPAÇÕES	E PA	RCERIAS S.A.	– SC	PAR
EAEM	IPRESA		<u></u>		

A SC Participações e Parcerias S.A SCPAR, pessoa jurídica de direito privado, com
sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005
Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, neste ato representado
por seu Diretor Presidente, CPF, e seu Diretor, CPF
, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa
jurídica de direito privado, estabelecida na Rua, inscrita no CNPJ sob nº
, neste ato representada por, CPF, a seguir
denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, de
acordo com as cláusulas e condições a seguir:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao Edital de Convite 006/2012 e seus anexos, à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis ao presente caso.

# CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado pelo regime empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO



Constitui objeto do presente Contrato a contratação pela SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR de empresa especializada em serviços de "INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, FORRO MODULAR E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ADEQUAÇÃO PARCIAL DO LAYOUT INTERNO DA SCPAR", nas características descritas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Convite 006/2012, bem como de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à execução do presente Contrato correrão por conta de recursos próprios da SC Participações e Parcerias S/A – SCPAR.

# CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ ......., de acordo com o cronograma de pagamento previsto no Termo de Referência (Anexo I), do Edital de Convite nº 006/2012.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com o prazo previsto no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Convite 006/2012.

O Contrato tem início na sua assinatura e vigência até o adimplemento final das obrigações, podendo ser prorrogado na forma da lei.

# CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO se obriga a reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.



# CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

#### O pagamento será:

- a) efetuado de acordo com o Cronograma de Pagamento previsto no Anexo I do Edital de Convite 006/2012, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela SC Participações e Parcerias S.A. SCPAR;
- b) liberado mediante prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- b1) Caso a CONTRATADA seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993;
- c) nenhum pagamento será feito à CONTRATADA se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta;
- d) vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, desde que não haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c" da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;
- e) Caso no dia do pagamento não haja expediente na SC Participações e Parcerias S.A.
   SCPAR, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente;
- f) Caso o serviço prestado seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;
- g) O pagamento será feito por meio de depósito em conta bancária a ser especificada pela CONTRATADA quando do envio das informações solicitadas pela SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR;
- h) No pagamento fica autorizada a retenção do INSS, ISS e IR, na forma da legislação.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE



- O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
- I modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- II rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93:
- III fiscalizar-lhe a execução;
- IV aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará nas seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária para participação de licitação e declaração de inidoneidade, conforme Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, observando-se:

#### I – Advertência;

- II Multa:
- a) 0,33% por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato;
- III Suspensão:
- a) por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- b) por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA motivar a rescisão total ou parcial do Contrato:
- IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por meio de processo administrativo.
- V As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.



# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Anexo I do Edital de Convite 006/2012:

- a) Iniciar a prestação dos serviços na data estabelecida neste instrumento;
- b) Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no Edital de Convite 006/2012
   e seus Anexos, partes integrantes deste Instrumento;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;
- h) Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os danos materiais suportados pela CONTRATANTE pela execução inadequada do serviço.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas no Anexo I do Edital de Convite 006/2012:

- a) Pagar à CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço contratado;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;



- c) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas;
- e) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

Ficam resguardados os direitos da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

- I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;
- III execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões oriundas da execução do presente Contrato.



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis,	de	de 2012.		
Diretor Presiden	te da SC P	articipações e Pa	arcerias S.A. – SCPAR	
Diretor da SC Pa	articipações	s e Parcerias S.A	– SCPAR	
Representante d	a CONTR/	ATADA		
Testemunhas:				
CPF:			CPF:	